



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÉDO CAMPOS

Projeto de Lei Nº 189/2025

Institui o Dia e a Semana Municipal de Doação, em prol dos animais em situação de vulnerabilidade, no município de Mogi Mirim e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi Mirim, o ‘Dia e a Semana Municipal de Doação em Prol dos Animais em Situação de Vulnerabilidade’, a serem celebrados anualmente, com início na segunda segunda-feira do mês de janeiro.

**Art. 2º** Esta Lei tem por finalidade fomentar a solidariedade e a cultura de doação no Município, motivando pessoas físicas e jurídicas a contribuir com insumos destinados, especialmente, às famílias de baixa renda, prioritariamente aquelas inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) e aos protetores de animais independentes.

**Parágrafo Único** – A doação pode ser de ração e demais alimentos e utensílios para animais, como: comedouros, bebedouros, tapetes higiênicos, escovas, shampoos, caixas de areia, caixas de transporte, arranhadores, coleiras, guias, camas, mantas, casinhas, brinquedos, acessórios, dentre outros.

**Art. 3º** Para celebrar o Dia e a Semana da Doação poderão ser elaborados:

**I** - Materiais, artes, vídeos, cartazes;

**II** – Palestras incentivando a Doação;

**III** – Campanhas para receber as doações junto às escolas, entidades voltadas à Causa Animal, dentre outros.

**Art. 4º** As doações poderão ser recebidas e distribuídas pelo órgão municipal competente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A escolha da **segunda segunda-feira de janeiro** para o início das celebrações não é casual. Historicamente, os meses de dezembro e janeiro representam o período de maior índice de abandono de animais no Brasil, em virtude das férias e viagens de fim de ano. Paralelamente, é uma época em que as doações para abrigos e protetores costumam diminuir drasticamente, pois o orçamento das famílias está comprometido com as despesas típicas de início de ano (como IPVA, IPTU e material escolar).



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## GABINETE DA VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÉDO CAMPOS

Instituir uma campanha de doação neste período estratégico permitirá que o município mobilize recursos, como: ração, medicamentos e utensílios, justamente no momento em que as entidades e protetores mais precisam de suporte para enfrentar o aumento da demanda por resgates.

O Projeto também garante, através do seu artigo 2º, que as doações cheguem a aqueles realmente mais necessitam.

Ao fornecer insumos básicos (descritos detalhadamente no Parágrafo Único do Art. 2º), o poder público evita que a falta de recursos financeiros se torne um motivo para o abandono ou para a proliferação de doenças.

O projeto incentiva a participação de pessoas jurídicas, abrindo espaço para que o comércio local e empresas do setor pet exerçam ainda mais sua responsabilidade social. Isso fortalece o senso de comunidade e permite que o município atue como um facilitador entre quem quer ajudar e quem precisa de ajuda, sem necessariamente onerar os cofres públicos com novos custos operacionais diretos.

Dante da relevância do tema e do alcance social da proposta, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÖTTOLI”, em 17 de dezembro de 2025.**

---

**Vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos  
2ª Vice Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim**





# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=WMAZN7JV4189JT49>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: WMAZ-N7JV-4189-JT49**